



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO SEGJUD.GP Nº 70, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

Estabelece que o Ministro do Tribunal Superior do Trabalho que vier a integrar o Conselho Nacional de Justiça comporá a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, e não concorrerá à distribuição de processos em nenhum dos órgãos que integrar.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

considerando que o Ministro do Tribunal Superior do Trabalho integrante do Conselho Nacional de Justiça acumula as funções judicantes no Tribunal com aquelas inerentes ao cargo de Conselheiro,

considerando o disposto no parágrafo único do [art. 66 do Regimento Interno](#), que estabelece que cada Ministro do Tribunal comporá apenas uma Seção Especializada,

considerando que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos é o órgão com a menor movimentação processual, dentre as Seções Especializadas do Tribunal,

RESOLVE

Art. 1º O Ministro do Tribunal Superior do Trabalho que vier a integrar o Conselho Nacional de Justiça comporá, relativamente às Seções Especializadas desta Corte, a Seção Especializada em Dissídios Coletivos, e não concorrerá à distribuição de processos em nenhum dos órgãos que integrar.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Ministra Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.